

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COPOS PLÁSTICOS PARA ÁGUA
COM ENTREGAS FRACIONADAS**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, Bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL GLAESSEL RAMALHO**, Diretor-Presidente, e pelo Senhor **MARIO CÉSAR FALCÃO**, Diretor de Administração e Finanças.

CONTRATADA: KAREN FRANCIELY BRITO DE LIMA SOUZA (MEI), com endereço na Rua Josefa Granada Moraes n.º 610, sala A, Bairro Parque Alto da Boa Vista, no Município de Lins, no Estado de São Paulo, CEP 16.402-148, inscrita no CNPJ sob n.º 29.760.555/0001-13, neste ato representada por **KAREN FRANCIELY BRITO DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 418.463.758-27.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04.031/2019

As partes acima qualificadas resolveram, com fundamento no art. 29, II da Lei Federal n. 13.303/16, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **copos plásticos para água**, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA II – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão entregues nos prazos e locais especificados no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CO- 07.05/19

3.2. Qualquer alteração e/ou acréscimos no decorrer do contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário (caixa com 2500 unidades)	Valor total (360 caixas)
01	Copo descartável, material plástico, material poliestileno, capacidade 150 ml, aplicação água. Marca Copomais.	R\$ 47,77	R\$ 17.197,20

4.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.197,20 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

4.3. Nos valores acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e durante sua vigência.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16).

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de R\$ 859,86 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia prestada será devolvida quando do final de sua vigência caso a CONTRATADA não tenha débitos a saldar com a CONTRATANTE. Caso haja aditamento contratual que implique alteração de valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.3. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.4. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos mencionados no item acima, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.5. A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida pelos mesmos índices de reajuste previsto no Contrato, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela

Vinício Local: _____
Advogado
RP 11.230-0

CO- 07.05/19

CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, cujos montantes serão debitados da garantia, restituindo-se à CONTRATADA o que remanescer.

5.6. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.

5.7. A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado o constante nos itens anteriores, que vedam a restituição da garantia contratual, esta será restituída ao término do contrato.

5.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações avençadas entre as partes, mesmo após o término da vigência contratual, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dessas cláusulas.

5.11. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação a partir da assinatura do contrato e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Condições de Faturamento

6.1.1. O valor será faturado mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, sendo que o faturamento está condicionado à solicitação do produto pela CONTRATANTE, de acordo com o item 10.1 do Termo de Referência.

6.2. Condições de Pagamento

6.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na Rua Pedro de Toledo, nº 983, Vila Clementino, São Paulo – SP.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento dos produtos.

CO- 07.05/18

- 6.2.1.2.** Após a aprovação do recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.
- 6.2.1.3** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.
- 6.2.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar à empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada pela CONTRATANTE, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATADA.
- 6.2.3.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificado, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da Nota Fiscal até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º dia de atraso, além da multa por atraso dos 5 primeiros dias, será cobrada, ainda, multa de 4% (quatro por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da parcela correspondente;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, se os atrasos forem superiores a 10 dias;

CO- 07.05/13

- d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, se o produto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e a CONTRATADA se recusar a substituí-lo;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual se a CONTRATADA se recusar a enviar nova remessa do produto para as condições estabelecidas no item 10.9 deste Termo de Referência.
- f) Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem h;
- g) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual do produto pelo descumprimento das demais cláusulas nele constante e na reincidência, o dobro a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual, por inexecução parcial do ajuste;
- i) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, por inexecução total do ajuste;
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste contrato poderá ser executada na forma da lei.

7.3. Previamente à aplicação de quaisquer penalidades, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do contrato.

7.4. Considera-se recebida a notificação na data de assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, na data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

CO- 07.05/19

7.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

7.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

7.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela CONTRATANTE, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

7.7. As decisões da CONTRATANTE referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM;
- e) Perda das condições de habilitação da contratada. Nos casos desta alínea, a PRODAM poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- g) A transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

CO- 07.05/19

- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) A prática pela contratada de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- l) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;
- m) Razões de interesse da PRODAM, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

8.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.2. Deve-se ponderar no que couber, antes de decisão pela rescisão: a) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais; b) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; c) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento; d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas; e) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos.

8.3. Desde que haja conveniência para a PRODAM, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

8.4. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

8.7. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas.

9.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei n. 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

9.2. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termos de aditamento.

9.3. A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.

9.4. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do Processo Administrativo (DL nº 04.031/19) nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

9.5. Os direitos e obrigações deste contrato serão regidos pela Lei Federal 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02 e pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, além das demais legislações pertinentes à matéria.

9.6. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

9.7. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutível, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.8. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas.

9.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA X – FORO

10.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.


São Paulo, 30 de maio de 2019.

CONTRATANTE:


DANIEL GLAESSEL RAMALHO
Diretor-Presidente

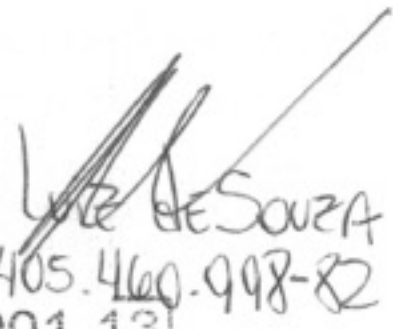

MARIO CÉSAR FALCÃO
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:



KAREN FRANCIELY BRITO DE LIMA SOUZA
Microempresária Individual

TESTEMUNHAS:

1.


Wesley Lyne de Souza
CPF: 405.460.998-82

2.


Marcus Vinicius B. Marciel
Assistente Jurídico
RF. 13.824-2

[29.760.555/0001-13]

IDEAL LINS COMERCIAL

KAREN FRANCIELY BRITO
DE LIMA SOUZA 41846375827

Josefa Granada Moraes, 610 - Sala A

PQ. Alto da Boa Vista CEP 16.402-148

LINS-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- ✓ Aquisição de Copo plástico descartável para água com certificado de conformidade.

2. REQUISITOS GERAIS:

- ✓ DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA:
- ✓ Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachadura e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/03/2011) e nº 386 (03/10/2011).

3. EMBALAGEM

- ✓ Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- ✓ Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- ✓ O Selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão.

4. MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

- ✓ Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:
 - a. Marca ou identificação do fabricante;
 - b. Capacidade do copo;

CO- 07.05/13

- c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- ✓ Capacidade volumétrica: 150 ml a 190 ml

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO I.

7. DOCUMENTAÇÃO / AMOSTRA

- ✓ A empresa proponente deverá apresentar juntamente com a **proposta comercial** os seguintes documentos:
- cópia reprográfica do certificado de conformidade do produto ou do contrato de licença para uso da marca nacional de conformidade, de acordo com a NBR 14865 e as Portarias n.ºs 453 (01/12/2010), n.º 125 (15/03/2011) e n.º 386 (03/10/2011) do INMETRO.
 - Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstrem o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza da presente cotação, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá (ão) conter:
 - Descrição dos itens;
 - Quantidades fornecidas;
 - identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário.
- ✓ Após aprovação dos documentos, a empresa proponente deverá apresentar, em até 02 dias úteis da solicitação da PRODAM, dois centos do produto ofertado, para verificação dos requisitos.
- ✓ A PRODAM disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte da entrega da amostra para analisar se o produto ofertado está de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- ✓ A amostra aprovada será retida após a realização da cotação eletrônica para comparação no ato das entregas.

CO- 07.05/19

- ✓ A amostra deverá ser entregue na Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Edifício Los Angeles -1º andar – Água Branca – São Paulo – SP.

8. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

- ✓ Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a CONTRATANTE encaminhar amostra do lote para análise do IPT ou de outro laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para realização dos ensaios previstos na norma ABNT NBR 14865.
- ✓ Antes do encaminhamento a CONTRATANTE convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa CONTRATADA arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

9. QUANTIDADE: 360 (trezentos e sessenta) caixas

10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O objeto será fornecido mensalmente em 12 parcelas de 30 caixas, cujo prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Requisição de Entrega, que será enviada através de e-mail.
- 10.2. A CONTRATADA deverá informar endereço(s) eletrônico(s) para que a CONTRATANTE envie a Ordem de Requisição de Entrega.
- 10.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 10.4. A CONTRATADA deverá entregar o produto aprovado na cotação.
- 10.5. O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 10.6. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos.
 - ✓ Nota fiscal

CO-07.05/19

✓

Cópia do certificado de conformidade do produto ou do contrato de licença para uso da marca nacional de conformidade, de acordo com a NBR 14865.

- 10.7.** O objeto do Termo de Referência será recebido provisoriamente.
- 10.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento emitido pelo fiscal do contrato.
- 10.9.** Caso não corresponda às especificações exigidas no Termo de Referência, o produto será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito. Em caso de não substituição ou atraso na entrega, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à CONTRATADA as penalidades previstas no item 16 deste Termo de Referência.
- 10.10.** Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidade ou vícios de qualidade, bem como disparidade com as especificações estabelecidas para o produto, poderá a qualquer momento, submetê-lo a análise laboratorial à custa da Contratada, conforme o caso.
- 10.10.1.** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações deste Termo de Referência ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Termo de Referência.
- 10.11.** Endereço para a entrega do produto: Rua Pedro de Toledo, 983, Vila Clementino, São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 h.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o produto conforme especificações constantes neste Termo de Referência durante a vigência do contrato.
- 11.2.** A CONTRATADA deverá cumprir suas obrigações, de conformidade com o estipulado neste Termo de Referência para entrega do produto.

11.3. O prazo fixado para a entrega do produto deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas no item 16 deste Termo de Referência.

11.3.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos de entrega serão feitos por Fiscal designado para a sua fiscalização, conforme descrito no item 12 deste Termo de Referência.

11.3.2. Somente serão analisados pela CONTRATANTE os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de matérias que se apresentarem com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega e
- b) instruídos com as justificativas e respectivas comprovações.

11.3.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

11.4. O recebimento do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou quantidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11.5. A CONTRATANTE deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados ao fornecimento.

11.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através do Fiscal designado, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido.

CO- 07.05/19

- 12.3. Efetuar as solicitações de fornecimento através dos endereços eletrônicos indicados pela CONTRATADA.

13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 13.1. O valor será faturado, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, sendo que o faturamento está condicionado à solicitação do produto pela CONTRATANTE, de acordo com o item 10.1 do Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na Rua Pedro de Toledo, nº 983, Vila Clementino, São Paulo – SP.

14.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento dos produtos.

14.1.2. Após a aprovação do recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.

14.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

- 14.2. Caso a Nota Fiscal contenha divergência com relação ao estabelecido no instrumento contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

- 14.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

15. VIGÊNCIA

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

16. PENALIDADES

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da Nota Fiscal até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º dia de atraso, além da multa por atraso dos 5 primeiros dias, será cobrada, ainda, multa de 4% (quatro por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da parcela correspondente;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, se os atrasos forem superiores a 10 dias;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, se o produto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e a CONTRATADA se recusar a substituí-lo;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual se a CONTRATADA se recusar a enviar nova remessa do produto para as condições estabelecidas no item 10.9 deste Termo de Referência.
- f) Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem h;
- g) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual do produto pelo descumprimento das demais cláusulas nele constante e, na reincidência, o dobro a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual, por inexecução parcial do ajuste;
- i) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, por inexecução total do ajuste.

6016.2018/0056810-3
CARTA CONTRATO Nº 313/SIURB/NNPME/2018 – EMEF DEPUTADA IVETE WARGAS
 Assunto: Comissão de Recabimento Definitivo
 Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:
 - Engº Dyonísio José Pedro Filho - RF nº 552.483.1
 - Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
 - Engº José Eduardo Vilela Santos - RF nº 546.839.6

6016.2018/0069333-1
CARTA CONTRATO Nº 391/SIURB/NNPME/2018 – EMEF CONJUNTO RESIDENCIAL ELÍSEU TEIXEIRA LEITE
 Assunto: Comissão de Recabimento Definitivo
 Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:
 - Engº Dyonísio José Pedro Filho - RF nº 552.483.1
 - Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
 - Engº José Eduardo Vilela Santos - RF nº 546.839.6

6016.2018/0068998-9
CARTA CONTRATO Nº 402/SIURB/NNPME/2018 – EMEF JOÃO RUBENS MARCELO
 Assunto: Comissão de Recabimento Definitivo
 Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:
 - Engº Dyonísio José Pedro Filho - RF nº 552.483.1
 - Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
 - Engº José Eduardo Vilela Santos - RF nº 546.839.6

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: ÁGUA DE FOGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ: 05.023.876/0001-30.
TERMO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 28/2017.
OBJETO: Curso teórico e prático de treinamento para a brigada de incêndio da Contratante.
VALOR DO TERMO: R\$ 24.648,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
PROCESSO: 1006/2018.
NOTA DE EMPENHO: 40/2019 – FECAM.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – O57P1
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2019.
ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2019
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1022/2018
OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020190C00041
OBJETO: Contratação de seguro para a Câmara Municipal de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.
ATA DE REUNIÃO nº 144/2019:
ITEM 1
Descrição : SERVIÇO DE SEGURO DE IMOVEIS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, RISCOS DIVERSOS.
Quantidade / Unidade do Fornecedor: 1 / UNIDADE
Menor Valor : 39.400,0000
CNPJ/CPF - Vencedor : 33.061.862/0001-83 - FATOR SEGU-RADORA S.A.
Propostas Entregues : 4
Desistência de Propostas : 0
Propostas Restantes : 4
Propostas Classificadas : 4
Sessão pública encerrada com manifestação de Interpor recurso.
A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRA - 8010868010020190C00041 e no endereço www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/
Leonardo Praga Molinaro Bispo Ribeiro
Pragoso*

EXPEDIENTE Nº 165/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/18
FORNECIMENTO DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA E CAFÉ.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01
Senhoras,
Em atenção à correspondência da empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área responsável, tendo a informar o que segue:
QUESTIONAMENTO:
Gostaria do esclarecimento das seguintes questões quanto ao edital:
No portal comprasnet.com observa-se o título aquisição de copo descartável biodegradável, porém tanto no Edital quanto nos documentos ET-009 e ET-010 não se encontra a identificação deste material ou citação do próprio termo "biodegradável".
Afinal, qual o produto solicitado?
RESPOSTA:
O produto solicitado é aquele descrito na especificação técnica da CET.
Gerente de Suprimentos

EXPEDIENTE Nº 0080/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/19
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
À vista das informações constantes no expediente em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no ato do Presidente nº 58/18 de 23/08/2018, e conforme RD 043/19, de 04.04.2019, às fls. 094, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação da empresa TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.953.767/0001-69, pelo valor total de R\$ 41.695,07 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos), e prazo total de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, para o fornecimento de material de escritório, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
62.1.	Apostador simples, p/ tipo de poliestireno (stégil), branco em aço, comprimento e diâmetro 25 mm, altura 11 mm, BRW	BRW	PC	252	0,35
62.2.	Caneta esférica simples, corpo em resina termoplástica transparente, com resina, ponta em latão, esfera de Computar tungstênio, com espessura de 1,00 mm, tinta na cor preta, Tampa antistática. A escrita deve ser made e esférica, sem falhas e borras, sem falha que permita a remoção da ponta da caneta durante a escrita.		PC	1.680	0,75
62.3.	Calculadora básica nº 12, c/ 72 us	XB	CX	99	3,60
62.4.	Bolacha de biscoito nº 18, pacote c/ 100 g	Premier	HT	300	1,60
62.5.	Bolacha de biscoito nº 18, pacote c/ 1 kg - ml 83 - 190 e 10 mm	Premier	HT	94	29,00
62.6.	Bolacha de biscoito nº 18, pacote c/ 500 g - ml 81 - 130 e 0,5 mm	Premier	HT	180	13,00

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0767/19
Formalização do Contrato Nº 51/19, celebrado com a empresa ABBEY ROAD PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.367.434/0001-00, para a prestação de serviços para realização de espetáculo cênico musical, no encerramento do evento "Mato Amarelo", pelo valor total R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e prazo contratual de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com fundamento no disposto no artigo 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/16; artigo 130 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 30/05/19.

EXPEDIENTE Nº 0037/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/19
OBJETO: FORNECIMENTO DE CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
À vista das informações constantes no expediente em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no ato do Presidente nº 58/18 de 23/08/2018, e conforme RD 0432/19, de 04.04.2019, às fls. 078, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação da empresa GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.030/0001-31, pelo valor total de R\$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais), e prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, para o fornecimento de creme protetor solar com repelente, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
62.1.	Creme protetor solar com repelente IN-ÁVON, FPS Maxiso 30, com repelente, embalagem Aneto I - Espalho-ção Floração, azul.	Maxiso	Blm - 1200 g	15.146	

Director Administrativo e Financeiro
EXPEDIENTE Nº 0037/19 -
Formalização do Contrato nº 050/19, celebrado com a empresa GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.030/0001-31, para o fornecimento de creme protetor solar com repelente, pelo valor total de R\$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais), e prazo total de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 06/19, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Formalizado em 07/06/19.

EXPEDIENTE Nº 1669/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
À vista das informações constantes no expediente em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no ato do Presidente nº 58/18 de 23/08/2018, e conforme RD nº 044/19, às fls.148, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação da empresa G. DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.001/0001-84, para a prestação de serviços para elaboração de relatórios de impacto de vizinhança, pelo valor total de R\$ 115.146,88 (cento e quinze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e prazo total de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, para atender às necessidades da CET, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
72.1.	Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme Anexo I, Tabulário	Relatório	04	28.785,72

Director Administrativo e Financeiro
EXPEDIENTE Nº 1669/18 -
Formalização do Contrato nº 045/19, celebrado com a empresa G. DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.001/0001-84, para a prestação de serviços para elaboração de relatórios de impacto de vizinhança, pelo valor total de R\$ 115.146,88 (cento e quinze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), e prazo total de 6 (seis) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 04/19, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Formalizado em 07/06/19.

62.7.	Envelope p/ correspondência, em papel kraft natural de 1ª qualidade, 80 g/m², tipo caixa, modelo sem presilha, IPECOL	PC	48.500	0,11
62.8.	Etiqueta térmica laser - 67,7 e 99,0 mm - tamanho AA, c/ 80 etiquetas	CLAMAR	CX	89
62.9.	Gravador p/ papel, tamanho médio (14-17 cm), capacidade p/ gravar 20 folhas, p/ grupos 266	BRW	PC	225
62.10.	Grupo p/ gravador térmico, modelo Rapid 5000, cartucho térm, material em aço, 10,5 mm e 1302°, c/ c/ 5000 Rapid	OX	27	38,00
62.11.	Grupo p/ gravador modelo Rapid 9-10 mm, prateado, c/ c/ 5000/us	BRW	OX	27
62.12.	Lápis borracha, fibra natural, p/ tinta e grafite, mediado 170 mm	LABRA	PC	90
62.13.	Lápis de cor tamanho grande, 12 cores	BRW	OX	27
62.14.	Lapiseira 0,5 mm, tipo profissional	BRW	PC	90
62.15.	Moldo DVD-RW, p/ gravação de áudio e vídeo, óptica vermelha, capacidade 4.7 GB (120 min., velocidade 16x, Magprint) embalado em estojo plástico individual e lacrado.	Bjela	PC	360
62.16.	Papel carbono filme, cor preta, c/ 100 folhas	Rabeo	OX	89
62.17.	Pasta de papéis plastificada, sem fengem, cor azul	Polycart	PC	338
62.18.	Pasta separa em corte momentâneo, plastificada, 360 e 240 mm, catanilha, com gnr de 300 e 620, c/ 40 us, Acinet	PC	5.400	1,48
62.19.	Parafuso Ø 3, torção, c/ 100 us	BRW	OX	81
62.20.	Pilha tipo bateria 9 V, alcalina	Bjela	PC	54
62.21.	Ponta d'água, p/ fita adesiva 12 mm e 38 m	Jacar	PC	36
62.22.	Pasta 38 e 58 mm, pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas	Jacar	HT	270
62.23.	Pasta 76 e 76 mm, pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas	BRW	BL	270
62.24.	Prancheta de Escalas ou similar, com gram, 33 e 23 cm	Cabral	PC	270
62.25.	Saco plástico 25 e 35 cm, transparente, lacre, espessura 0,12 mm, c/ 100 us, p/ c/ 5kg	OAC	PT	18
62.26.	Tamara 21 cm (linha de aço, inox, espessura 1,8 mm, pino de sustentação em metal, 8 pregos, cabo plástico desmontável)	BRW	PC	99

Director Administrativo e Financeiro
EXPEDIENTE Nº 0080/19 -
Formalização do Contrato nº 046/19, celebrado com a empresa TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.953.767/0001-69, para o fornecimento de material de escritório, pelo valor total de R\$ 41.695,07 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos), e prazo total de 06 (seis) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 08/19, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Formalizado em 07/06/19.

EXPEDIENTE Nº 0080/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/19
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
À vista das informações constantes no expediente em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no ato do Presidente nº 58/18 de 23/08/2018, e conforme RD 043/19, de 04.04.2019, às fls. 094, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação da empresa RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.321/0001-97, pelo valor total de R\$ 15.731,31 (quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), e prazo total de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, para o fornecimento de material de escritório, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
62.1.	Apostador simples, p/ tipo de poliestireno (stégil), branco em aço, comprimento e diâmetro 25 mm, altura 11 mm, BRW	BRW	PC	84	0,18
62.2.	Caneta esférica simples, corpo em resina termoplástica transparente, com resina, ponta em latão, esfera de Computar tungstênio, com espessura de 1,00 mm, tinta na cor preta, Tampa antistática. A escrita deve ser made e esférica, sem falhas e borras, sem falha que permita a remoção da ponta da caneta durante a escrita.		PC	1.200	0,60
62.3.	Calculadora básica nº 12, c/ 72 us	XB	OX	33	4,37
62.4.	Bolacha de biscoito nº 18, pacote c/ 100 g	Premier	HT	300	1,72
62.5.	Bolacha de biscoito nº 18, pacote c/ 1 kg - ml 83 - 190 e 10 mm	Premier	HT	18	39,96
62.6.	Bolacha de biscoito nº 18, pacote c/ 500 g - ml 81 - 130 e 0,5 mm	Premier	HT	60	11,54
62.7.	Envelope p/ correspondência, em papel kraft natural de 1ª qualidade, 80 g/m², tipo caixa, modelo sem presilha, IPECOL		PC	16.500	0,13
62.8.	Etiqueta térmica laser - 67,7 e 99,0 mm - tamanho AA, c/ 80 etiquetas	Clamar	OX	89	26,64
62.9.	Gravador p/ papel, tamanho médio (14-17 cm), capacidade p/ gravar 20 folhas, p/ grupos 266	Clamar	PC	75	10,80
62.10.	Grupo p/ gravador térmico, modelo Rapid 5000, cartucho térm, material em aço, 10,5 mm e 1302°, c/ c/ 5000 Rapid	OX	27	380,55	
62.11.	Grupo p/ gravador modelo Rapid 9-10 mm, prateado, c/ c/ 5000/us	PC	OX	89	14,43
62.12.	Lápis borracha, fibra natural, p/ tinta e grafite, mediado 170 mm	Laber	PC	30	4,00
62.13.	Lápis de cor tamanho grande, 12 cores	Laber	OX	89	3,12
62.14.	Lapiseira 0,5 mm, tipo profissional	Jacar	PC	30	3,78
62.15.	Moldo DVD-RW, p/ gravação de áudio e vídeo, óptica vermelha, capacidade 4.7 GB (120 min., velocidade 16x, Magprint) embalado em estojo plástico individual e lacrado.	Magprint	PC	120	6,65
62.16.	Papel carbono filme, cor preta, c/ 100 folhas	GAZ	OX	89	56,24
62.17.	Pasta de papéis plastificada, sem fengem, cor azul	IB	PC	112	1,18
62.18.	Pasta separa em corte momentâneo, plastificada, 360 e 240 mm, catanilha, com gnr de 300 e 620, c/ 40 us, Acinet	PC	1.800	2,38	
62.19.	Parafuso Ø 3, torção, c/ 100 us	BRW	OX	27	1,59
62.20.	Pilha tipo bateria 9 V, alcalina	Bjela	PC	18	8,15
62.21.	Ponta d'água, p/ fita adesiva 12 mm e 38 m	Cabral	HT	12	5,95
62.22.	Pasta 38 e 58 mm, pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas	Jacar	HT	90	2,97
62.23.	Pasta 76 e 76 mm, pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas	Clamar	BL	92	1,60
62.24.	Prancheta de Escalas ou similar, com gram, 33 e 23 cm	IB	PC	90	3,00
62.25.	Saco plástico 25 e 35 cm, transparente, lacre, espessura 0,12 mm, c/ 100 us, p/ c/ 5kg	CB	HT	86	22,07
62.26.	Tamara 21 cm (linha de aço, inox, espessura 1,8 mm, pino de sustentação em metal, 8 pregos, cabo BRW plástico desmontável)	BRW	PC	33	4,05

Director Administrativo e Financeiro
EXPEDIENTE Nº 0080/19 -
Formalização do Contrato nº 047/19, celebrado com a empresa RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.321/0001-97, para o fornecimento de material de escritório, pelo valor total de R\$ 15.731,31 (quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), e prazo total de 06 (seis) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 08/19, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Formalizado em 07/06/19.

EXPEDIENTE Nº 0682/19
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAR OS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE POTÊNCIA ININTERRUPTA (UPS) PARA SEMÁFOROS, DISPONÍVEIS NO MERCADO.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO / AUTORIZAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes no expediente em referência, decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis da fase de habilitação e não havendo a interposição de recursos, HOMOLOGO os atos do Chamamento Público nº 007/18, AUTORIZO a celebração de acordo de cooperação técnica com a empresa KAPSCH TRAFFICOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 31.432.685/0001-79, visando o aprimoramento e a adequação da especificação técnica CET ET GGT 002/2018 - rev. 01 (Anexo VI), que se refere ao Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (UPS) para semáforos.
São Paulo, 27 de maio de 2019.
Director Administrativo e Financeiro
EXPEDIENTE Nº 0682/19 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019, celebrado com a empresa KAPSCH TRAFFICOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA., CNPJ sob o nº 31.432.685/0001-79, que tem por objetivo aprimoramento e a adequação da especificação técnica CET ET GGT 002/2018 - rev. 01 (Anexo VI), que se refere ao Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (UPS) para semáforos. Formalizado em 07/06/19.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CO-07.05/19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.031/2019 (Art. 29, Inciso II, da Lei Federal 13.303/2016).
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCAM-SP S/A.

62.7.	Envelope p/ correspondência, em papel kraft natural de 1ª qualidade, 80 g/m², tipo caixa, modelo sem presilha, IPECOL	PC	48.500	0,11
62.8.	Etiqueta térmica laser - 67,7 e 99,0 mm - tamanho AA, c/ 80 etiquetas	CLAMAR	OX	89
62.9.	Gravador p/ papel, tamanho médio (14-17 cm), capacidade p/ gravar 20 folhas, p/ grupos 266	BRW	PC	225
62.10.	Grupo p/ gravador térmico, modelo Rapid 5000, cartucho térm, material em aço, 10,5 mm e 1302°, c/ c/ 5000 Rapid	OX	27	38,00
62.11.	Grupo p/ gravador modelo Rapid 9-10 mm, prateado, c/ c/ 5000/us	BRW	OX	27
62.12.	Lápis borracha, fibra natural, p/ tinta e grafite, mediado 170 mm	LABRA	PC	90
62.13.	Lápis de cor tamanho grande, 12 cores	BRW	OX	27
62.14.	Lapiseira 0,5 mm, tipo profissional	BRW	PC	90
62.15.	Moldo DVD-RW, p/ gravação de áudio e vídeo, óptica vermelha, capacidade 4.7 GB (120 min., velocidade 16x, Magprint) embalado em estojo plástico individual e lacrado.	Bjela	PC	360
62.16.	Papel carbono filme, cor preta, c/ 100 folhas	Rabeo	OX	89
62.17.	Pasta de papéis plastificada, sem fengem, cor azul	Polycart	PC	338
62.18.	Pasta separa em corte momentâneo, plastificada, 360 e 240 mm, catanilha, com gnr de 300 e 620, c/ 40 us, Acinet	PC	5.400	1,48
62.19.	Parafuso Ø 3, torção, c/ 100 us	BRW	OX	81
62.20.	Pilha tipo bateria 9 V, alcalina	Bjela	PC	54
62.21.	Ponta d'água, p/ fita adesiva 12 mm e 38 m	Jacar	PC	36
62.22.	Pasta 38 e 58 mm, pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas	Jacar		